



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0002/2025

Em, 06 de janeiro de 2025

INSTITUI O PROGRAMA MOTOFAIXA EM AVENIDAS DE GRANDE FLUXO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Motofaixa Azul em avenidas de grande fluxo de veículos no Município de Cabo Frio.

§ 1º. A Motofaixa Azul será implantada em avenidas de grande fluxo de veículos após estudos de viabilidade técnica feito pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

§ 2º A Secretaria de mobilidade urbana será responsável pela sinalização vertical e horizontal de motofaixa azul.

Art. 2º. A Motofaixa Azul é uma sinalização de segurança e tem como objetivo organizar o espaço compartilhado entre os automóveis e as motocicletas.

§ 1º. A Motofaixa Azul deverá ser implantada no próprio corredor que os motociclistas já utilizam e deverá manter velocidade 50 km por hora autorizada pelo órgão responsável pela fiscalização.

§ 2º. A Motofaixa Azul não será de uso obrigatório aos motociclistas.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. O Executivo Municipal fará convênio ou consulta sobre a implementação da Motofaixa Azul diretamente junto à Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN e/ou ao Departamento Nacional de Trânsito, respeitando as suas respectivas competências.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de janeiro de 2025.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA:

No que tange a mobilidade urbana, é inegável o grande número de motocicletas circulando na malha viária de Cabo Frio.

Como transporte individual ou Mototáxi, cada motocicleta significa um automóvel a menos em trânsito. A eficiência energética dos motores, sobretudo naqueles de baixa cilindrada, representa uma diminuição no consumo de combustíveis fósseis e nas emissões de CO₂ (gás carbônico).

Temos que ver aqui uma conexão com a causa ambiental, já que um menor consumo de combustíveis fósseis haverá de contribuir na diminuição na geração e emissão dos chamados "gases de efeito estufa".

Então, seja, do ponto de vista da MOBILIDADE URBANA, quanto da PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, a criação de melhores condições de trafegabilidade aos condutores.

Já em se tratando do respeito a vida, a partir da implementação das Motofaixas, veremos uma queda no número de óbitos, fraturas e demais lesões mecânicas nos usuários das vias. Para muito além dos termos médicos, o gestor público deve lançar seu olhar às tragédias pessoais que as estatísticas não contam.

Os filhos, pais e mães que não voltam para casa ao fim do dia. As histórias de limitações impostas pelas sequelas naqueles que se acidentaram.

Tudo isso pode e deve ser combatido. É com coragem e ousadia que apresento este projeto de lei, buscando o apoio de todos os pares para criar e implementar as Motofaixas, contando com a parceria do executivo em buscar as devidas autorizações da SENATRAN, afastando os vícios de origem do processo legislativo.